Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora LISETE MARTH, Prefeita, já qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO acima indicado (Id. 9282957), que tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA QUINTA, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 182/2021/SEMFAZ (Id. 0016583528), Despacho/GECON (Id. 0016583627), Parecer nº 298/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (Id. 0016755710) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.299021/2019-19.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO,19 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

logotipo

Documento assinado eletronicamente por Lisete Marth, Usuário Externo, em 19/03/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

logotipo

Documento assinado eletronicamente por ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a), em 22/03/2021, às 00:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.